

LEI Nº 1.444

PROCESSO Nº 183-AD

Lei n. 1444 de 15

de outubro de 1976

Altera redação de dispositivos da Lei Municipal n.º 1433, de 18 de agosto de 1976.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—No artigo 1.º, da Lei Municipal número 1433, de 18 de agosto de 1976, onde se lê «Associação Paulista de Medicina—Secção Regional de Guaratinguetá», leia-se: «Associação Paulista de Medicina — Departamento de Previdência».

Artigo 2.º—O artigo 2.º, da referida Lei Municipal número 1433/76, passa a vigorar com a seguinte redação.

«Artigo 2.º —A área descrita no artigo anterior será destinada à construção da Casa do Médico, em Guaratinguetá, às expensas da donatária».

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos quinze dias do mês de outubro de 1976.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XI.

Luiz Guimarães de Castro
Secretário do Expediente 13-11-76
no 1927